



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de licitação com SRP, para a **contratação de empresa de segurança** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em eventos esportivos e culturais, contemplando **períodos diurnos e noturnos, dias de semana, finais de semana e feriados, com estimativa anual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

1.3. A relação de itens consta no arquivo ANEXO I – ITENS.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Departamento de Esporte e do Departamento de Cultura, promove com frequência eventos esportivos e culturais no Município, com o objetivo de incentivar o esporte, valorizar a cultura e promover a integração da comunidade. Considerando que essas atividades reúnem público em geral, em diferentes locais e horários, a contratação de serviços de segurança é necessária para garantir a ordem, a integridade física dos participantes e a preservação do patrimônio público.

2.2. A contratação de empresa especializada em segurança assegura o adequado andamento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite a contratação dos serviços conforme a necessidade da Administração, sendo os quantitativos previstos meramente estimativos, não gerando obrigação de utilização integral, o que proporciona maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e economicidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **1091/2026** e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados, observando a legislação vigente, as normas e regulamentos aplicáveis, quando houver, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

garantindo a adequada execução das atividades esportivas, culturais e demais ações promovidas pela Secretaria, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. DO FORNECEDOR:

4.5.1. Manter a **presença integral dos agentes de segurança em todos os eventos** para os quais for convocada, devendo cumprir rigorosamente os quantitativos, datas, horários e locais informados na respectiva Nota de Empenho.

4.5.2. Na hipótese de falta, atraso, indisposição, mal-estar ou qualquer impedimento de agente escalado, a Contratada deverá **providenciar substituição imediata, de modo que o número de agentes contratados seja integralmente mantido durante toda a prestação dos serviços.**

4.5.3. Garantir que todos os **agentes de segurança sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados para o exercício da função, atuando uniformizados**, com coletes de identificação e demais acessórios necessários à correta execução dos serviços.

4.5.4. Assegurar disponibilidade para **atuação em qualquer local do Município de Taquara/RS, tanto na área urbana quanto no interior**, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual informará o local com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.5.5. Disponibilizar **quantitativo e perfil de agentes compatíveis com o porte, natureza e características do evento**, considerando o fluxo de público e o nível de risco, devendo empregar profissionais com postura, preparo e firmeza adequados a cada situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.5.6. Fornecer **agentes do sexo masculino e do sexo feminino**, conforme quantitativo e necessidade indicados na Nota de Empenho.

4.5.7. Assegurar que toda a equipe de segurança chegue ao local do evento com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** em relação ao início do turno estabelecido.

4.5.8. Garantir a segurança e a ordem dos eventos, competindo aos agentes:

- prevenir tumultos e situações de risco;
- controlar o acesso de pessoas;
- realizar rondas preventivas;
- auxiliar no cumprimento das normas de segurança definidas pela organização;
- atuar em situações de emergência;
- manter comunicação constante com a equipe organizadora e, quando necessário, com os órgãos de segurança pública.

4.5.9. É expressamente **vedada qualquer abordagem abusiva, agressiva, constrangedora ou desproporcional por parte dos agentes de segurança**, devendo toda e qualquer ocorrência, conflito ou situação atípica ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do respectivo Departamento.

4.5.10. Executar os serviços em **período diurno e/ou noturno, podendo a prestação ocorrer em dias de semana, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e conforme indicado na respectiva Nota de Empenho.**

4.5.11. Disponibilizar **meios de comunicação eficientes, tais como rádios comunicadores ou equipamentos equivalentes**, garantindo contato permanente entre os agentes e a organização do evento.

4.5.12. Executar os serviços de **forma parcelada, durante a vigência da Ata, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, mediante emissão de Nota de Empenho.



4.5.13. **Seguir rigorosamente todas as orientações e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, por meio do respectivo Departamento, relacionadas à execução dos serviços de segurança.

4.5.14. Manter **comunicação constante com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** durante a realização dos eventos, informando imediatamente qualquer ocorrência relevante, incidente, anormalidade ou necessidade de providência adicional.

4.5.15. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte qualquer substituição de agente, sendo obrigatório que o substituto atenda aos mesmos critérios de qualificação exigidos.

4.5.16. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo: alimentação, água, deslocamento, uniformes, equipamentos, acessórios, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados ao objeto, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional.

4.5.17. Ter cadastro válido no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG), comprovado mediante apresentação de documento oficial atualizado, órgão responsável pela fiscalização das atividades de segurança privada no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme informações institucionais disponíveis em <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/sobre-o-gsvg>, bem como possuir autorização de funcionamento válida junto à Polícia Federal, conforme disposto na Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), comprovada mediante apresentação de documento oficial atualizado.

4.5.18. A Contratada deverá **estar ciente e de pleno acordo de que, mesmo após o recebimento da Nota de Empenho, poderão ocorrer alterações de horários, cancelamentos ou transferências dos eventos**, por interesse da Administração ou por motivos de força maior, comprometendo-se a manter total disponibilidade e capacidade operacional para adequar-se às mudanças, sem ônus adicional ao Município.

4.5.19. A Contratada assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ocorrências envolvendo seus agentes durante a execução dos serviços, incluindo brigas, incidentes, acidentes, mal-estar ou quaisquer outras intercorrências que venham a ocorrer, sobre tais fatos ou qualquer outro relacionado, não havendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.5.20. **Atender prontamente todas as solicitações, orientações e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, relacionadas à



execução dos serviços, organização dos eventos e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

4.5.21. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n° 502, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços com fornecedores do ramo e no licitacon.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Registro de preços.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para a realização dos serviços será **conforme indicado na respectiva Nota de Empenho**, na qual constarão a data, horário, local do evento, duração da prestação, quantidade total de profissionais, bem como a quantidade de agentes do sexo feminino e do sexo masculino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Os serviços de segurança serão prestados em **locais indicados no Município de Taquara/RS, podendo ocorrer tanto na área urbana quanto na área rural**, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e conforme as informações constantes na respectiva Nota de Empenho, especialmente quanto ao local, data e horário da prestação dos serviços.

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo acima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

estipulado.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias após a realização do serviço**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do fiscal, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

7.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do item, prestando esclarecimentos solicitados.

7.14. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.15. O bem será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal eletrônica o recebimento destes.

7.16. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do bem no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

7.19. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

7.20. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.21. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.22. O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que estiver em desacordo com as condições estabelecidas, **exigindo a substituição imediata do agente, no mesmo dia da prestação**, de modo a garantir a continuidade e a regularidade do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.23. É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material, sendo que, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a aquisição, ocorrerão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora,



sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços, e ainda responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos causados ao mesmo, na ocasião da entrega no local.

7.24. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

7.25. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.26. A licitante deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou



despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

8.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;

8.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

8.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer fato, ocorrência, intercorrência ou situação relacionada à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas no TR;

9.3. Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular a entrega/execução do serviço;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o solicitado



no TR;

9.5. Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

9.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues/serviços realizados, dentro do prazo legal, para que providências sejam tomadas.

10. RELAÇÃO DE EVENTOS

10.1. A relação de eventos abaixo tem caráter **meramente estimativo**, sendo apresentada apenas para que as empresas tenham noção do tipo, porte e quantidade dos eventos a serem atendidos.

Destaca-se que:

- As quantidades de eventos poderão sofrer alterações ao longo da vigência da ata;
- Os eventos poderão ser alterados, substituídos ou cancelados;
- Poderão ser incluídos novos eventos, conforme necessidade;
- A quantidade de agentes de segurança por evento também poderá ser alterada, conforme o porte e a necessidade de cada situação;
- A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.2. Ressalta-se que esta relação não gera obrigação de contratação da totalidade dos eventos, servindo apenas como referência para a noção da demanda.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
Evento	Quantidade de seguranças
Campeonato Municipal de Fut 7	40
Campeonato Municipal de Beach Soccer	20
Campeonato Municipal de Futsal (Base/Feminino/Veterano/Bronze/Prata/Ouro)	60
Campeonato Municipal de Futebol de Campo	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Torneio de Bola 8	02
DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Folia na Júlio (2027)	10
Taquara Fest (2027)	12

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de **menor valor por hora**.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

12.2. Como FISCAL da presente contratação ficam indicados os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Milton Zanini Júnior, matrícula 11142, responsável pela fiscalização dos contratos.

Departamento de Cultura - Diretora de Cultura, Gerusa Stepanski Pereira, matrícula 8736.

Departamento de Esporte - Diretor de Esporte, Valdir Pereira Braga Junior, matrícula 19921.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 03 de março de 2026.

Responsável pelo Termo de Referência